

MENSAGEM DA DIRETORIA

Caros Associados,


A finalidade deste Código de Ética e Conduta é servir como um guia prático de conduta pessoal e profissional, a ser utilizado por todos os membros e associados do Instituto Nacional de Proteção de Dados e /ou de seus detentores de certificação, em suas interações e decisões diárias, tornando explícitos os princípios do INPD, consolidando nossos valores, aplicando-se aos nossos conselheiros, administradores, colaboradores, associados, detentores de certificação, fornecedores, parceiros e prestadores de serviços.

Embora o INPD possa não ter condições de exigir adesão ao Código em todos os eventos das quais participa, os princípios nele estabelecidos são universais e, por isso, devemos estimular sua aplicação nessas organizações.

O Código remete à reflexão de responsabilidade individual e coletiva, além da transparência, profissionalismo e respeito à ética e à lei. Sua aplicação reforçará o desenvolvimento de uma cultura de confiança e integridade dentro e fora do Instituto.


Todos nós somos exemplos e devemos agir sempre de forma justa e ética. Somos responsáveis por garantir o sucesso da organização, a perenidade das parcerias sociais, comerciais e a reputação da Instituição. As normas e políticas vinculadas a este código encontram-se disponíveis no site: www.inpd.com.br.

DIRETORIA

 Código CDE-001	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL	Emissão 30/07/2023	Classificação Público
		Versão 2.0	Aprovado por: Rafael Reis

Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO	3
3. ABRANGÊNCIA	3
4. DIVULGAÇÃO	3
5. VALORES	3
6. PRINCÍPIOS ÉTICOS	4
6.1. DIRETORIA	4
6.2. AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS	5
6.3. AOS ASSOCIADOS	5
6.4. AOS FORNECEDORES E EMPRESAS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS	5
6.5. À REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS, ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES	6
6.6. À COMUNIDADE	6
6.7. Detentores de Certificação	6
7. CÓDIGO DE CONDUTA	7
7.1. Condutas aceitáveis aos dirigentes e empregados do Instituto Nacional de Proteção de Dados:	7
7.2. Condutas inaceitáveis aos dirigentes e aos empregados do Instituto Nacional de Proteção de Dados:	8
8. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA	9

 Código CDE-001	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL	Emissão 30/07/2023	Classificação Público
		Versão 2.0	Aprovado por: Rafael Reis

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

1. INTRODUÇÃO

O Instituto Nacional de Proteção de Dados é uma organização sem fins lucrativos que tem por objetivo fomentar a pesquisa, o debate, auxiliar a correta proteção de dados pessoais e viabilizar o diálogo entre titulares, empresas e Poder Público, patrocinando um ambiente regulatório mais democrático e previsível, produzindo conteúdo e auxiliando a comunidade envolvida com a proteção de dados, seja ela técnica, jurídica, empresarial ou o próprio titular.

Suas atividades devem sempre se pautar pela integridade, confiança e lealdade, bem como pelo respeito e valorização do ser humano e sua privacidade, individualidade e dignidade, sem quaisquer preconceitos e formas de discriminação.

2. OBJETIVO

Este **Código de Ética** tem como finalidade dirimir questões relacionadas: (i) primazia pelo respeito à privacidade; (ii) ao cumprimento de regras de convivência no ambiente de trabalho, sem distinção de hierarquia, áreas ou funções exercidas; (iii) a transparência das operações em geral; (iv) a segurança das atividades dos profissionais envolvidos; (v) a segurança e o sigilo das informações que devem ser protegidas pela confidencialidade, integridade e disponibilidade; (vi) respeito à privacidade e a dignidade da pessoa; (vii) integridade profissional; (viii) zelar pelo cumprimento da obrigações assumidas junto ao INPD.

3. ABRANGÊNCIA


O **Código de Ética** contempla diretrizes de conduta baseadas em padrões éticos e morais que servirão de referencial para o comportamento de todos os colaboradores, internos e externos, cabendo a sua aplicação a todos os integrantes do quadro funcional do Instituto Nacional de Proteção de Dados, no exercício de suas funções, inclusive associados, prestadores de serviços, fornecedores, parceiros de negócios que se vinculam à instituição.

4. DIVULGAÇÃO

Este **Código de Ética** ficará publicamente disponível no WEBSITE do INPD no endereço <http://www.inpd.com.br> para consulta de colaboradores a qualquer momento, cabendo ao Representante Legal da Organização: (i) assegurar o cumprimento deste **Código de Ética**; (ii) dar ciência aos novos colaboradores sobre o **Código de Ética**, mantendo registro da ciência e concordância dos mesmos; (iii) promover a ampla divulgação do **Código** e suas atualizações ao corpo funcional da Organização, associados, prestadores de serviços e fornecedores; (iv) esclarecer dúvidas e verificar o entendimento quanto ao conteúdo e aplicação.

5. VALORES

- Respeito às pessoas.
- Privacidade de Dados
- Responsabilidade social e cidadania.

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL	Emissão 30/07/2023	Classificação Público
		Versão 2.0	Aprovado por: Rafael Reis
Código CDE-001			

- Integridade profissional e pessoal.
- Transparência nos processos.
- Orgulho de integrar o quadro de associados do INPD.
- Equidade de Gênero e Raça.
- Competência técnica.
- Confiança e credibilidade.
- Confidencialidade e segurança das informações.

6. PRINCÍPIOS ÉTICOS


Os dirigentes e os colaboradores do INPD pautam suas ações pelos seguintes princípios, no relacionamento com os diversos setores da sociedade, assegurando:

6.1. DIRETORIA

Para gestores, Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente e Membros de Comitês e Comissões

Além de todos os Profissionais e Conselheiros terem como dever a observância e atendimento às regras estabelecidas no Código, os Diretores, gestores e membros de Comitês e Comissões de cada área têm como responsabilidade:

- 6.1.1. O profissionalismo, a confiança e a transparência;
- 6.1.2. A disponibilidade de soluções que agreguem valor aos objetivos do Instituto, investindo, permanentemente, na busca de conhecimento, tecnologias adequadas, no compartilhamento de conhecimento e na realização de discussões e debates para aprimoramento e fortalecimento do ecossistema;
- 6.1.3. A valorização e o respeito às Leis, bem como aos direitos dos seus associados;
- 6.1.4. A valorização das oportunidades de aprimoramento da legislação e de políticas de proteção de dados, visando resultados em benefício da proteção do cidadão; e
- 6.1.5. A identificação, proposição e viabilização de soluções inovadoras e integradas que contribuem como reforço à legitimidade e sustentação da política de proteção de dados de forma isenta e imparcial.
- 6.1.6. Ser um exemplo de conduta a ser seguida por todos os Profissionais e Conselheiros;
- 6.1.7. Responder prontamente às questões e dúvidas levadas pelos Associados, Conselheiros e Diretores a respeito da conduta adequada a frente a dilemas éticos;
- 6.1.8. Comparecer as reuniões agendadas se preparando previamente para discussão dos temas a serem debatidos e no caso de ausência por força maior justificar previamente a sua impossibilidade de comparecimento.
- 6.1.9. A ausência injustificada as reuniões serão consideradas falta grave sujeita a sanções administrativas, caso ocorrida em duas reuniões seguidas.

	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL	Emissão 30/07/2023	Classificação Público
Código CDE-001		Versão 2.0	Aprovado por: Rafael Reis

6.1.10. Ao assumir cargo de gestão, direção e/ou coordenação o associado assume o compromisso de honrar com as obrigações assumidas.

6.1.11. Nas relações entre si, devem pautar sua atuação pela manutenção de um clima saudável e de confiança, fomentar o espírito de equipe e promover a colaboração e cooperação mútuas, o envolvimento e participação, bem como o respeito pela estrutura hierárquica vigente, revelando sempre honestidade, cortesia, transparência e abertura no trato pessoal com os demais membros e associados.

6.2. AOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

6.2.1. O reconhecimento do papel e apoio à atuação dos órgãos controladores, prestando-lhes informações pertinentes e confiáveis no tempo adequado;

6.3. AOS ASSOCIADOS

6.3.1. A manutenção de um ambiente de discussão saudável baseado no profissionalismo, confiança, cooperação, integração, respeito às diferenças individuais e urbanidade;

6.3.2. O compartilhamento de seus conhecimentos e experiências, buscando o aprimoramento da capacitação técnica, dos métodos e dos processos, de maneira a atingir melhor resultado global do Instituto;

6.3.3. A valorização de técnicas e processos que visem agregar benefícios as pessoas, contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal, técnico e profissional;

6.3.4. O zelo, permanente, pela utilização adequada e econômica dos recursos materiais, técnicos e financeiros do Instituto;

6.3.5. A preservação e respeito à imagem, ao patrimônio e aos interesses do Instituto;

6.3.6. O reconhecimento e valorização do capital intelectual dos seus associados e o estímulo ao surgimento de novas lideranças; e

6.3.7. A valorização e o estímulo à conduta ética individual e coletiva.

6.4. AOS FORNECEDORES E EMPRESAS DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS


6.4.1. A legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência em todos os atos praticados;

6.4.2. A manutenção de um relacionamento pautado no respeito mútuo, preservação e confidencialidade das informações pertinentes à Empresa e seus clientes;

6.4.3. Relacionamento com fornecedores e parceiros que possuem práticas harmônicas ao padrão ético adotado pela [nome da empresa] e à moral social;

6.4.4. O estabelecimento de parcerias, desde que preservados a imagem e os interesses do Instituto Nacional de Proteção de Dados; e

6.4.5. A rejeição às disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social dos empregados e terceirizados e que não estejam adequadas à Lei Geral de Proteção de Dados.

 <small>INSTITUTO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS</small>	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL	Emissão 30/07/2023	Classificação Público
Código CDE-001		Versão 2.0	Aprovado por: Rafael Reis

6.5. À REPRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS, ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES

6.5.1. O reconhecimento à legitimidade e manutenção de um diálogo permanente com as instituições representativas com foco na proteção de dados, legalmente constituídas, mantendo canais de diálogo pautados no respeito mútuo, seriedade, responsabilidade e transparência nas relações;

6.5.2. A negociação como instrumento adequado para buscar a integração e a convergência; e

6.5.3. O cumprimento das determinações explicitadas nos instrumentos que regulam a relação do Instituto com seus empregados.

6.6. À COMUNIDADE

6.6.1. O estabelecimento de relações justas e equilibradas com a comunidade por meio do incentivo, promoção, apoio e participação em ações de responsabilidade social e cidadania;


6.6.2. O incentivo, apoio e participação em ações governamentais voltadas para o desenvolvimento social e o combate à pobreza; e

6.6.3. O estímulo às iniciativas socioculturais e acadêmicas voltadas a discussão do tema “Proteção de Dados”.

6.7. Detentores de Certificação

6.7.1. Os membros e detentores da certificação CED emitida pelo INPD devem:

- I. Apoiar a implementação e incentivar a conformidade com normas e procedimentos apropriados para a governança e o gerenciamento eficazes de sistemas e tecnologias de informação corporativos que atendam as boas práticas de mercado e respeitem os Direitos Fundamentais de liberdade do indivíduo, incluindo: auditoria, controle, segurança e gerenciamento de riscos.
- II. Desempenhar suas funções com objetividade, diligência e cuidado profissional, de acordo com as normas profissionais.
- III. Servir no interesse das partes interessadas de forma lícita, mantendo elevados padrões de conduta e caráter, e não desacreditando sua profissão ou a Associação.
- IV. Manter a privacidade e a confidencialidade das informações obtidas no curso de suas atividades, a menos que a divulgação seja exigida pela autoridade legal. Essas informações não devem ser usadas para benefício pessoal ou divulgadas a partes inadequadas.
- V. Manter a competência em suas respectivas áreas e concordar em realizar apenas as atividades que razoavelmente podem esperar concluir com as habilidades, conhecimentos e competências necessários.
- VI. Informar as partes apropriadas dos resultados do trabalho realizado, incluindo a divulgação de todos os fatos significativos conhecidos por elas que, se não divulgados, podem distorcer a comunicação dos resultados.
- VII. Apoiar a educação profissional das partes interessadas no aprimoramento de sua compreensão da governança e gestão de sistemas e tecnologia de informação corporativos, incluindo: auditoria, controle, segurança e gerenciamento de riscos.

 Código CDE-001	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL	Emissão 30/07/2023	Classificação Público
		Versão 2.0	Aprovado por: Rafael Reis

VIII. O não cumprimento deste Código de Ética e Conduta Profissional pode resultar em uma investigação sobre a conduta de um membro ou detentor da certificação e, em última instância, em medidas disciplinares.

6.7.2. Procedimento de Reclamação:


Qualquer pessoa que presencie uma violação do Código de Ética Profissional do INPD pode denunciá-la preenchendo o Formulário de Reclamação e seguindo o Processo de Reclamação do Código de Ética Profissional.

7. CÓDIGO DE CONDUTA

Os dirigentes e empregados do Instituto Nacional de Proteção de Dados devem pautar seu comportamento por este Código de Conduta, nos termos enumerados a seguir.

7.1. Condutas aceitáveis aos dirigentes e empregados do Instituto Nacional de Proteção de Dados:

- 7.1.1. Preservar e cultivar a imagem positiva do Instituto;
- 7.1.2. Não utilizar o Instituto para fins comerciais ou em benefício pessoal;
- 7.1.3. Desenvolver condições propícias ao estabelecimento de um clima produtivo e agradável para alcance dos objetivos propostos no estatuto;
- 7.1.4. Tratar as pessoas e suas ideias com dignidade e respeito;
- 7.1.5. Proceder com lealdade, justiça e franqueza nas relações do trabalho;
- 7.1.6. Preservar o bem-estar da coletividade, respeitando as características pessoais, a liberdade de opinião e a privacidade de cada um;
- 7.1.7. Agir com clareza e lealdade na defesa dos interesses do Instituto;
- 7.1.8. Apresentar-se de forma adequada para o desempenho de suas funções e atividades no Instituto;
- 7.1.9. Abster-se de utilizar influências internas ou externas, para a obtenção de vantagens pessoais e funcionais;
- 7.1.10. Eximir-se de fazer uso do cargo, da função de confiança ocupada ou da condição de empregado do Instituto para obter vantagens para si ou para terceiros;
- 7.1.11. Utilizar os recursos do Instituto apenas para finalidades de interesse da Organização;
- 7.1.12. Contribuir para o bom funcionamento do Instituto, abstendo-se de atos e atitudes que impeçam, dificultem ou tumultuem a prestação de serviços;
- 7.1.13. Recusar de pessoas físicas e/ou jurídicas que mantenham relações comerciais com o Instituto presentes e/ou brindes de valor superior a R\$ XXX,XX (XXX Reais).
- 7.1.14. Elaborar e apresentar informações que reflitam reais posições e resultados econômicos, financeiros, operacionais, logísticos e quaisquer outros que afetem o desempenho do Instituto;

 Código CDE-001	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL	Emissão 30/07/2023	Classificação Público
		Versão 2.0	Aprovado por: Rafael Reis

7.1.15. Priorizar e preservar os interesses do Instituto junto aos associados, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais o Instituto Nacional de Proteção de Dados mantenha relacionamento comercial;

7.1.16. Estar acompanhado, de outro empregado ou membro da diretoria ou de um par, ao manter qualquer relacionamento com fornecedor ou parceiro que resulte ou que possa resultar em contratação que atenda a interesse ou necessidade do Instituto;

7.1.17. Prestar estrita anuência com as diretrizes e a condução estratégica empresarial ao assumir função de confiança da Organização; e,

7.1.18. Renunciar ao exercício da função de confiança para a qual tenha sido designado, quando houver dissonância com as diretrizes e orientações estratégicas organizacionais.

7.2. Condutas inaceitáveis aos dirigentes e aos empregados do Instituto Nacional de Proteção de Dados:

7.2.1. Reivindicar benefícios ou vantagens pessoais para si próprio ou para terceiros, em decorrência de relacionamento comercial ou financeiro firmado em nome do Instituto com clientes, associados, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais o INPD mantenha este relacionamento;

7.2.2. Ser conivente ou omissivo em relação a erros e infrações a este Código de Ética e às disposições legais e regulamentares vigentes;

7.2.3. Exercer outras atividades profissionais durante o expediente, com ou sem fins lucrativos, ou ainda, independentemente da compatibilidade de horários, exercer atividades que constituam prejuízo, concorrência direta ou indireta com as atividades do INPD;


7.2.4. Exercer qualquer tipo de discriminação a pessoas por motivos de natureza econômica, social, política, religiosa, de cor, de raça ou de sexo;

7.2.5. Permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram nas suas relações profissionais;

7.2.6. Prejudicar deliberadamente a reputação de empregado do Instituto ou de qualquer outro profissional com quem o INPD mantenha relacionamento comercial;

7.2.7. Prejudicar deliberadamente a reputação dos associados, órgãos governamentais, fornecedores, entidades e outras empresas com as quais o INPD mantenha relacionamento comercial, não estão incluídas as discussões técnicas e acadêmicas cuja finalidade e aprimorar através da discussão os mecanismos de controle;

7.2.8. Pleitear, solicitar ou receber presentes, ou vantagens de qualquer espécie, para si ou para terceiros, além da mera insinuação ou provocação para o benefício que se dê, em troca de concessões ou privilégios de qualquer natureza junto ao INPD;

 <small>INSTITUTO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS</small>	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL	Emissão 30/07/2023	Classificação Público
Código CDE-001		Versão 2.0	Aprovado por: Rafael Reis

7.2.9. Priorizar e preservar interesses pessoais, de clientes, órgãos governamentais, instituições financeiras, fornecedores, entidades e outras empresas, em detrimento dos interesses do Instituto;

7.2.10. Obter vantagens, para si ou para terceiros, decorrente do acesso privilegiado a informações do INPD, mesmo que não acarretem prejuízo para a Organização;

7.2.11. Utilizar em benefício próprio ou repassar a terceiros, documentos, trabalhos, metodologias, produtos, ferramentas, serviços e informações de propriedade da organização ou de seus associados e fornecedores, salvo por determinação legal ou judicial;

7.2.12. Manifestar-se em nome da Organização, por qualquer meio de divulgação pública, quando não autorizado ou habilitado para tal;

7.2.13. Fazer uso inadequado e antieconômico dos recursos materiais, técnicos e financeiros do Instituto;

7.2.14. Impedir ou dificultar a apuração de irregularidades cometidas na Organização;

7.2.15. Alterar ou deturpar o teor de qualquer documento, informação ou dado de responsabilidade do Instituto ou de terceiros;

7.2.16. Facilitar ações de terceiros que resultem em prejuízo ou dano para a Organização;

7.2.17. Gerar qualquer tipo de confusão patrimonial entre os bens do Instituto e seus próprios bens, independentemente de advirem vantagens pecuniárias dessa confusão; e

7.2.18. Manter-se no exercício da função de confiança para a qual tenha sido designado, quando houver dissonância com as diretrizes e orientações estratégicas empresariais.

8. CUMPRIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA

Em caso de dúvidas sobre qual deve ser a conduta correta a adotar, o colaborador deve procurar ajuda de forma sincera e transparente.


Deve ser comunicada imediata e formalmente ao Representante Legal da Organização, qualquer situação que possa caracterizar conflito de interesses, ou fatos que possam prejudicar a Empresa ou que contrariem os princípios deste Código.

O Instituto Nacional de Proteção de Dados assegura a confidencialidade na condução destes assuntos e o compromisso de apuração dos casos relatados.

Situações que, porventura, não estejam aqui explicitadas, serão tratadas como exceção e encaminhadas ao Representante Legal do Instituto que analisará e decidirá dentro dos princípios deste Código.

Este **Código de Ética** reflete os valores e a cultura do Instituto Nacional de Proteção de Dados e o seu cumprimento revelam o compromisso de profissionalismo e transparência em todas as nossas ações no trabalho.

O desrespeito ao **Código de Ética** sujeitará os colaboradores às ações disciplinares, podendo resultar inclusive na sua demissão por justa causa e em processo legal.

 <small>INSTITUTO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS</small>	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL	Emissão 30/07/2023	Classificação Público
Código CDE-001		Versão 2.0	Aprovado por: Rafael Reis

Todos que se relacionam de forma direta ou indireta com o Instituto, devem conhecer e zelar pelo cumprimento deste **Código**, tendo os mesmos compromissos éticos, indistintamente do cargo que ocupam.

A não observância de quaisquer das práticas e/ou procedimentos aqui descritos pode influir na credibilidade da imagem institucional da Organização, perante os associados, mercado, órgãos supervisores e regulamentadores, governo e a sociedade em geral.

Este **Código** entra em vigor a partir da data de sua divulgação.